## LEI N° 2.868/2018

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 1.689/2007, de 28 de novembro de 2007, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Art. 1º- O art. 2º da Lei Municipal nº 1.689/2007, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2°- O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
- I 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Executivo Municipal;
  - II 01 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais;
  - III 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV-01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
  - V 02 (dois) representantes dos pais de alunos as escolas públicas municipais;
- VI 02 (dois) representantes dos estudantes dos estudantes da educação básica pública;
  - VII 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e,
  - VIII 01 (um) representante do Conselho Tutelar".
  - Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA

Presidente

JOSÉ RONALDO PACA

Primeiro Secretário

**KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA** 

Segundo Secretário